

Anexo – 11ª Medição - V

MPI



5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Protocolo n.: 12285/2016 Data: 11/01/2016 15:14

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSUL

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Resumo: REITERA OS PROCESSOS 611801/2015 E 595763/2015
, REFERENTE PAGAMENTO DA 11 MEDIÇÃO PROVISÓRIA E O RE

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



CRD/SINFRA
PORT 018/2016
Fis. *119*
Ass. *[assinatura]*

Protocolo/SINFRA
Folha: *02*
Ass: *[assinatura]*
CRD:
POT:
Fis:
Ass.:

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
At. Sra. Marciane Prevedello Curvo
DD. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Nesta

Prezado Senhor,
Ref.: IC nº 222/2013/00/00-SETPU
Assunto: Ref. 11ª. Medição

Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ 01.898.295/0001-28, detentora do Contrato IC nº 222/2013/00/00-SETPU para a execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada da Rodovia MT-175/MT-248, trecho: Entrº. BR-174 (Cacho) – Jauru, **sub-trecho: Entr. BR-174 – Araputanga, com extensão de 62,37 km**, vem mui respeitosamente REITERAR solicitação de pagamento de medições de 2014 em atraso, ratificando os termos dos ofícios encaminhados anteriormente, notadamente os de nº 162/2015, de 11/11/2015 e o de nº 164/2015, de 18/11/2015, a saber:

A 11ª Medição Provisória e o respectivo Reajustamento desta obra, referente ao período de 01 a 31/outubro/2014, cujas Notas Fiscais são, respectivamente, NF nº 508 de R\$ 499.161,37 (processo nº 606364/2014) e NF nº 509 de R\$ 26.923,91 (processo nº 606349/2014), cujos processos estão no núcleo sistêmico desta Secretaria, ainda se encontram pendentes de pagamento até a presente data.

Anexa ao presente, cópia de relatório elaborado pela RTA Engenheiros Consultores Ltda. em dezembro/2015, a pedido da própria Secretaria a respeito do assunto, confirmando a existência do referido crédito.

Diante do acima exposto e dos ofícios encaminhados e sem resposta, solicita à V.Excia. apoio no sentido da solução das pendências citadas.

Sem mais para o momento, desejando os melhores votos para um ano com grandes realizações, antecipadamente agradece e subscreve mui

Aguardando resultados da emissão de passivos. 35/01/16
Arquiv. de [assinatura]

Cordialmente

GEOSOLO ENG/PLAN. CONSULT. LTDA.
CNPJ nº 01.898.295/0001-28

[assinatura]
José Mura Junior
CREA Nº. 2001700043

Protocolo n.: 12285/2016 Data: 11/01/2016 15:14
Governador do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSUL
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS
Resumo: REITERA OS PROCESSOS 611801/2015 E 595763/2015, REFERENTE PAGAMENTO DA 11ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA E O RE

Sector Origem: PROTOCOLO
Sector Destino: SAADS - GABINETE DO SEC. ADJ. DE ADM. SI



[assinatura]



Ilmo. Senhor,

Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS – SAOB

ASSUNTO: Estudo sobre o embasamento contábil de despesas de exercícios encerrados não processados em época própria.

Em estudo solicitado pela Secretaria Adjunta de Obras – SAOB, notadamente para a análise do embasamento contábil do crédito da empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., relativo a medições de serviços executados no exercício de 2014, conforme o Instrumento Contratual N° 222/2013/00/00 – SETPU, Processo N° 629242/2015, constatou-se, em breve consulta ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, às normas e legislações vigentes e a outros documentos apresentados, o que se segue:

- (1) No decorrer do Exercício de 2014, foi identificada a emissão de nota de empenho de despesas para o contrato supramencionado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da qual foram liquidados e pagos R\$ 1.267.348,82 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), restando, portanto, saldo a liquidar no valor de R\$ 732.651,18 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).
- (2) Em 03/11/2014, foram protocoladas a 11ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA e 11ª MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO, ambas devidamente atestadas pelo Engenheiro Fiscal designado, à época, pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, nos valores de R\$ 499.161,37 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e um



[Handwritten signature]



reais e trinta e sete centavos) e R\$ 26.923,91 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), respectivamente.

CRD/SINFRA
PORT 018/2016
Fls. 116
Ass: [assinatura]

- (3) Em 05/11/2014 e 30/12/2014, todavia, foram realizados 2 (dois) estornos de empenho, nos valores de R\$ 253.124,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e quatro reais) e R\$ 479.527,18 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte sete reais e dezoito centavos), sendo o primeiro, conforme descrito no campo histórico do relatório examinado, "por solicitação do setor" e, o último, por "encerramento do exercício".
- (4) Em análise das movimentações ocorridas no presente Exercício, foram identificadas 3 (três) notas de empenho, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), das quais, à época da consulta (10/12/2015), haviam sido liquidadas R\$ 768.802,40 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um saldo disponível à liquidar de R\$ 2.731.197,60 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- (5) Em 03/12/2015, em resposta a um requerimento feito pela SAOB para emissão de relatório contendo os créditos que a empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. possuía perante a Secretaria de Estado de Transportes e Logística, a Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SUOF ratificou a existência dos créditos listados no item (3) acima que, somados, no totalizam R\$ 526.085,28 (quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Com base nas informações acima, pode-se afirmar, inicialmente, – com a ressalva de que não são conhecidos, em detalhes, os motivos que levaram a administração anterior a promover os estornos de empenho supramencionados – que, à época em que as medições citadas foram protocoladas e devidamente atestadas,



[assinatura]



ou seja, em 03/11/2014, o saldo de empenho disponível para o referido contrato era suficientemente adequado para a execução dos procedimentos de liquidação e pagamento de ambas as medições, a saber: saldo de empenho de R\$ 732.651,18 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) para o pagamento de despesas no valor de R\$ 526.085,28 (quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Isto posto, vale notar que, ainda que tais processos não tenham sido executados na época devida, a Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 37, que versa sobre os requisitos e a forma pela qual se deve proceder o pagamento de despesas de exercícios encerrados, estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Destarte, pode-se inferir, de modo claro e objetivo, a inexistência de impedimento para que despesas de exercícios anteriores que, eventualmente, não tenham sido processadas na devida época, mas para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio – caso das despesas objeto do presente estudo –, sejam pagas no exercício posterior "à conta de dotação específica consignada".

Ademais, em análise dos valores empenhados, liquidados e pagos no Exercício de 2015, conforme descrito no item (4), o comportamento da execução orçamentária e financeira do contrato, ao longo do ano, indica que, até a data da emissão do presente relatório, haviam sido executados apenas 22% (vinte e dois por

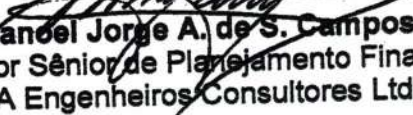




cento) do total do crédito consignado, razão pela qual pode-se depreender, com razoável margem de segurança que, considerando a proximidade do encerramento do exercício, o saldo disponível atual de R\$ 2.731.197,60 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) se apresenta perfeitamente suficiente, quer seja para o pagamento de despesas relativas ao presente exercício, quer seja para o de despesas de exercícios encerrados, sendo que, para essas últimas, os pagamentos devem ser realizados à conta de dotação específica, conforme preceitua o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964,

Pelas razões acima expostas, pode-se concluir, portanto, que, com base nas informações obtidas e analisadas, não resta dúvida de que há embasamento contábil para que seja dado início ao processo de empenho, liquidação e pagamento do referido crédito, desde que observadas as leis que regem a matéria e as normas e procedimentos estabelecidos pela administração.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2015.


Manoel Jorge A. de S. Campos
Consultor Sênior de Planejamento Financeiro
RTA Engenheiros Consultores Ltda.



CRD/SINFRA
PORT 018/2016
Fls. 119
Ass. [assinatura]

Protocolo/SINFRA-
Folha: 04
Ass: [assinatura]

Cuiabá, 09 de Abril de 2016

Of.: 056/2016

SAADS/SINFRA
Fls. 06
Ass.: [assinatura]

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA
At. Sra. Marciane Prevedello Curvo
DD. Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Nesta

Ref.: Contrato nº IC 222/2013/00/00-SETPU
MT-175
Ass.: 11ª Medição

Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. contratada por esta Secretaria para a obra de restauração e revitalização das rodovias MT-175 e MT-248, lote 1, conforme contrato IC 222/2013/00/00-SETPU, vem por meio deste **REITERAR o pagamento da 11ª Medição** e respectivo reajuste, referente ao período de Outubro/2014 da rodovia MT-175, bem como reiterar os termos do ofício Of.006/2016 (protocolo 12.285/2016) de 8/1/2016 com o mesmo assunto.

Solicitamos urgente solução da pendência.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

Cordialmente

GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA.
CNPJ: 01.898.295/0001-28

José Murilo Junior
CREA Nº. 2001708043

Protocolo n.: 173872/2016 Data: 11/04/2016 11:29

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSU
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS
Resumo: REITERA SOLICITAÇÃO DO PROTOCOLO N 12285/2016
REFERENTE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 11 MEDIÇÃO E R

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SAADS - GABINETE DO SEC. ADJ. DE ADM. SI

GS Geosolo
ENGENHARIA PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA.

Of. 006/2016

Cuiabá, 08 de janeiro de 2016

CRD/SINFRA
PORT 18/2016
Fls. 100
Ass. *[assinatura]*

Protocolo/SINFRA
Folha: 02
Ass: P

CÓPIA
J.A.A.S/SINFRA
Fls. 01
Ass.:

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
At. Sra. Marciane Prevedello Curvo
DD. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Nesta

Prezado Senhor,
Ref.: IC nº 222/2013/00/00-SETPU
Assunto: Ref. 11ª. Medição

Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ 01.898.295/0001-28, detentora do Contrato IC nº 222/2013/00/00-SETPU para a execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada da Rodovia MT-175/MT-248, trecho: Entrª. BR-174 (Cacho) – Jauru, **sub-trecho: Entr. BR-174 – Araputanga, com extensão de 62,37 km**, vem mui respeitosamente REITERAR solicitação de pagamento de medições de 2014 em atraso, ratificando os termos dos ofícios encaminhados anteriormente, notadamente os de nº 162/2015, de 11/11/2015 e o de nº 164/2015, de 18/11/2015, a saber: *e 611.801/2015*

A 11ª Medição Provisória e o respectivo Reajustamento desta obra, referente ao período de 01 a 31/outubro/2014, cujas Notas Fiscais são, respectivamente, NF nº 508 de R\$ 499.161,37 (processo nº 606364/2014) e NF nº 509 de R\$ 26.923,91 (processo nº 606349/2014), cujos processos estão no núcleo sistêmico desta Secretaria, ainda se encontram pendentes de pagamento até a presente data.

Anexa ao presente, cópia de relatório elaborado pela RTA Engenheiros Consultores Ltda. em dezembro/2015, a pedido da própria Secretaria a respeito do assunto, confirmando a existência do referido crédito.

Diante do acima exposto e dos ofícios encaminhados e sem resposta, solicita à V.Excia. apoio no sentido da solução das pendências citadas.

Sem mais para o momento, desejando os melhores votos para um ano com grandes realizações, antecipadamente agradece e subscreve mui

Cordialmente

GEOSOLO ENG. PLANEJ. CONSULT. LTDA.
CNPJ: 01.898.295/0001-28

Jose Mura Junior
CREA Nº. 2601706048

Protocolo/SINFRA
Recebido em
11/01/16
[assinatura]
hs.: 15:00

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Data: 11/01/2016 - 15:14

Protocolo n.º: 12285/2016

Geosolo
ENGENHARIA PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA.

1/5



PROC N°: 12285/2016


FLS.: 08 - _____ - _____

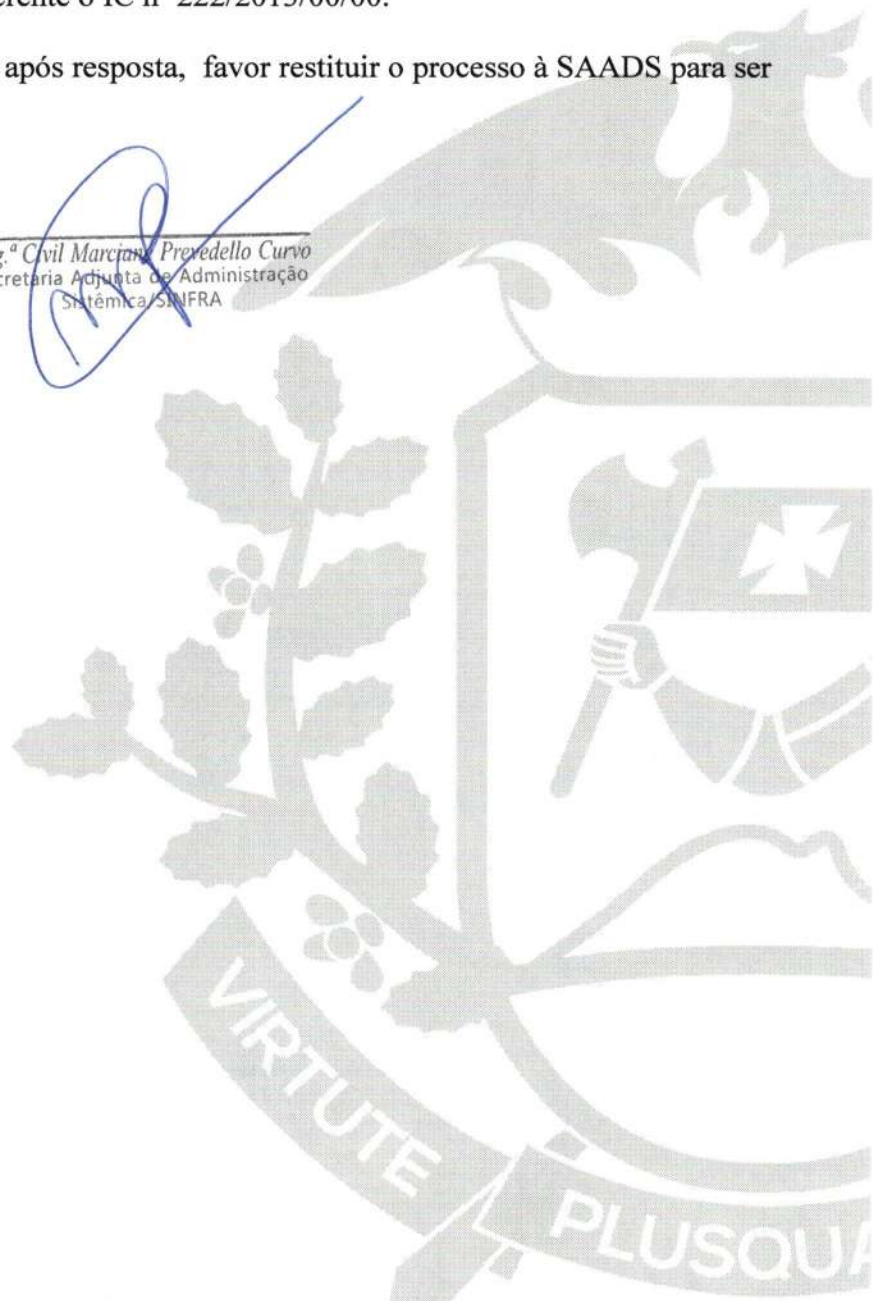
DATA: 10 / 04 / 16

À
SUOF,

Em análise ao protocolo nº 175443/2016, encaminho documento para conhecimento e resposta a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, quanto ao pedido de regularização de pagamento da 11ª medição, das notas fiscais nº 508 e 509, referente o IC nº 222/2013/00/00.

Saliento, que após resposta, favor restituir o processo à SAADS para ser juntado ao processo principal.


Eng.ª Civil Marciana Provedello Curvo
Secretaria Adjunta de Administração
Sistêmica/SINFRA





Processo nº 12285/2016

Fls.: 09/2016

Data: 25/04/2016

À SUOF,

A/C Srta. Fernanda

Encaminhamos o processo para conhecimento e elaboração de Nota Técnica em resposta ao solicitante.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA

